

MEIO AMBIENTE

- **Necessidade de tratamento dos efluentes lançados nos cursos d'água – Lei nº 22.434, de 20/12/2016**

Ementa: Altera a Lei nº 11.720, de 28 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a Política Estadual de Saneamento Básico.

Origem: Projeto de Lei nº 938/2015, de autoria do deputado Sargento Rodrigues.

Essa norma visa alterar a Política Estadual de Saneamento Básico – Lei nº 11.720, de 1994 –, de forma a incluir em seu rol de diretrizes a necessidade de se tratar os efluentes de qualquer fonte poluidora antes de lançá-los nos corpos receptores.

Cumprir salientar que a Lei nº 11.720, de 1994, encontra-se defasada, motivo pelo qual necessita ser atualizada diante das novas diretrizes apontadas pela Lei nº 11.445, de 2007, que estabelece a Política Nacional de Saneamento Básico.

A disposição adequada dos esgotos é essencial para a proteção da saúde pública. O lançamento de esgotos sem tratamento nos cursos d'água contribui para a proliferação de inúmeras doenças parasitárias e infecciosas. Segundo o Instituto Trata Brasil, aproximadamente 50 tipos de infecções podem ser transmitidas de uma pessoa doente para uma pessoa sadia por diferentes caminhos em que estejam envolvidas as excretas humanas.

Outra importante razão para se tratarem os esgotos é a preservação do meio ambiente. As substâncias presentes nos esgotos exercem ação deletéria nos corpos d'água. A matéria orgânica presente nos esgotos pode causar a diminuição da concentração de oxigênio dissolvido na água, provocando a morte de peixes e outros organismos aquáticos, bem como contribuir para a sua turvação e a ocorrência de mau cheiro.

Em vista do cenário de degradação ambiental em que se encontram os cursos d'água do Estado, causado em grande parte pela sua contaminação por esgotos sem tratamento, espera-se que o cumprimento da nova norma possa contribuir de forma relevante para a preservação do meio ambiente e para a prevenção de doenças de veiculação hídrica no Estado.

GCT/GMA/LCM-rev